



EDITAL N° 01/2026 - CPOS/AGR/CPCS/UFMS

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA do Campus de Chapadão do Sul, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por meio do Colegiado de Curso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de bolsistas, conforme disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Concessão de bolsas de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, para preenchimento das vagas remanescentes.
- 1.2. A lista de classificados terá validade apenas para as bolsas encaminhadas para cadastro no período de 01 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, sendo a concessão realizada conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de cotas no período.
- 1.3. A concessão das bolsas que vierem a ser distribuídas na vigência deste edital seguirão os requisitos da CAPES ou outras agências concessionárias se for o caso

2. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do e-mail: ppga.cpcs@ufms.br no período de 22 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026.
- 2.2. Serão aceitas apenas as inscrições enviadas por e-mail da 0h do dia 22 de janeiro de 2026 às 17h do dia 03 de fevereiro de 2026 no horário oficial de Mato Grosso do Sul.

3. DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Documentação exigida do candidato a ser apresentada no ato da inscrição:
 - I. Formulário de inscrição para concessão de bolsa, preenchido e assinado (Anexo I);
 - II. Número da agência e conta corrente do Banco do Brasil;
 - III. Cópia do CPF e RG;
 - IV. Comprovante de residência;
 - V. Atestado de matrícula emitido a partir do portal da pós-graduação, disponível em: <https://posgraduacao.ufms.br/portal/candidatos/login>
 - VI. Planilha de pontuação do Currículo (Anexo II).
 - VII. Cópia dos documentos comprobatórios dos itens citados na planilha de pontuação.
 - § 1º Os itens não comprovados não serão pontuados;
 - § 2º Será considerada a produção obtida entre os anos 2020-2025.
 - VIII. Termo de compromisso preenchido e assinado (Anexo III);
 - IX. Para o aluno matriculado em semestres anteriores: Histórico escolar atualizado, contendo carga horária e conceitos das disciplinas;
- 3.2. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida neste edital terá sua inscrição indeferida. Os prazos de recursos dos indeferimentos não incluem a apresentação de documentos faltantes.

Parágrafo único. É de responsabilidade do aluno a solicitação da documentação pertinente junto à secretaria de curso.

4. DOS CANDIDATOS

- I. Podem se candidatar alunos regulares do curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, respeitados os pré-requisitos estabelecidos pela Portaria da CAPES n. 76 de 14 de abril de 2010;
- II. Não podem se candidatar alunos que tenham reprovação no histórico escolar do curso em andamento.

5. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Os candidatos às bolsas de doutorado serão classificados em ordem decrescente de acordo com a soma simples da pontuação do Currículo do aluno, de acordo com a planilha de pontuação do currículo (ANEXO II).

5.1.1. Em caso de empate dar-se-á preferência na ordem ao aluno com maior número de publicações no primeiro percentil e sucessivamente em ordem decrescente até o último percentil, persistindo o empate dar-se-á preferência ao aluno mais antigo no curso e por último ao candidato mais velho.

6. DA CONCESSÃO

- 6.1. Para a concessão da bolsa, o aluno deverá apresentar a documentação exigida por cada órgão de fomento/edital, respeitando os prazos de demanda.
- 6.2. A não apresentação da documentação no prazo fará com que o aluno perca a oportunidade, passando ao último lugar de classificação.

7. DAS BOLSAS FORNECIDAS

- I. A bolsa de doutorado será concedida de acordo com a disponibilidade, podendo atingir o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, exceto bolsas advindas de concessões específicas com prazo determinado pela concedente;
- II. A defesa acarretará no cancelamento e transferência imediata da bolsa.

8. REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO

- 8.1. Exigir-se-á do candidato selecionado:
 - a) Dedicação de no mínimo 16 horas semanais às atividades do Programa;
 - b) Fixar residência na cidade de Chapadão do Sul - MS durante todo o período do curso;
 - c) Obrigatoriedade de realização de Estágio em Docência;
 - d) Desempenho acadêmico no transcorrer da vigência da bolsa:
 - o candidato que obtiver conceito C em duas disciplinas perderá a bolsa;
 - o candidato que obtiver uma retenção perderá a bolsa.
 - g) Os bolsistas selecionados deverão manter seus currículos atualizados na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), registrando a condição de bolsista das respectivas agências de fomento; e
 - h) O bolsista deverá respeitar todos os itens do termo de compromisso Demanda Social/CAPES, CNPq ou da agência concessionária.

9. REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

9.1. Será revogada a concessão da bolsa, com consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, se apurada, declaração falsa de informações.

9.2. A bolsa poderá ser revogada mediante solicitação do orientador devido ao não cumprimento das atividades de pesquisa, com dedicação de no mínimo 16 horas semanais pelo bolsista.

9.3. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição destas normas, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o valor recebido indevidamente.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

I. Data: 04 de fevereiro de 2026; e

I. Local: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia e no site: <https://ppgagronomiacpcs.ufms.br/>.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá requerer recurso sobre o resultado final de seleção de bolsas, devendo entregar em formulário de Requerimento geral na Secretaria de Curso contendo explicações claras acerca dos questionamentos, no período de 05 à 06 de fevereiro de 2026 das 7:30 às 11:00 e das 13:30 e 16:00h.

11.2. Resultado final será publicado no dia 06 de fevereiro de 2026 no site do programa em <https://ppgagronomiacpcs.ufms.br/>.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Comissão de Bolsas do Programa.

12.2. As dúvidas quanto ao Edital poderão ser esclarecidas pessoalmente na secretaria do curso, pelo e-mail ppga.cpcs@ufms.br ou pelo telefone (67) 3562-6351.

Chapadão do Sul, 20 de janeiro de 2026.

Cid Naudi Silva Campos

Presidente



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA

Seleção de candidatos para obtenção de bolsa do Programa de Pós-graduação em Agronomia

Candidato a Bolsa []

Aluno(a): _____

Telefones: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Orientador(a): Prof(a): _____

Declaro dedicar-me no mínimo 16 horas semanais às atividades do curso; Declaro que estou ciente das exigências estabelecidas no edital de seleção.

Assinatura do Candidato: _____

Anuência do Orientador: _____

Chapadão do Sul - MS, _____ de _____ de 2026.



ANEXO II**PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

Os itens não comprovados não serão pontuados.

Será considerada a produção obtida entre os anos 2020-2025.

O percentil em porcentagem dos periódicos pode ser obtido em: scopus.com/sources.uri

CURRICULUM VITAE	VALOR	TOTAL
Artigo publicado ou aceito em periódico com percentil (em porcentagem) maior ou igual a 0,860	1º autor = 20,0 Co-autor = 18,0	
Artigo publicado ou aceito em periódico com percentil (em porcentagem) maior ou igual a 0,740 e menor que 0,860	1º autor = 10,0 Co-autor = 8,0	
Artigo publicado ou aceito em periódico com percentil (em porcentagem) maior ou igual a 0,620 e menor que 0,740	1º autor = 5,0 Co-autor = 4,5	
Artigo publicado ou aceito em periódico com percentil (em porcentagem) maior ou igual a 0,500 e menor que 0,620	1º autor = 4,0 Co-autor = 3,5	
Artigo publicado ou aceito em periódico com percentil (em porcentagem) maior ou igual a 0,380 e menor que 0,500	1º autor = 3,0 Co-autor = 2,5	
Artigo publicado ou aceito em periódico com percentil (em porcentagem) maior ou igual a 0,260 e menor que 0,380	1º autor = 2,0 Co-autor = 1,5	
Artigo publicado ou aceito em periódico com percentil (em porcentagem) maior ou igual a 0,01 e menor que 0,260	1º autor = 1,2 Co-autor = 1,0	
Artigo publicado ou aceito em periódico sem percentil	1º autor = 0,6 Co-autor = 0,5	
Resumo em anais de congresso, por resumo	1º autor = 0,2 Co-autor = 0,1	
Livro publicado, com ISBN	1º autor = 10,0 Co-autor = 5,0	
Capítulo de livro, com ISBN, exceto proveniente de anais de evento	1º autor = 5,0 Co-autor = 2,5	
Participação em congressos e seminários, por evento	0,1	
Disciplinas cursadas como aluno especial em pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES, com possibilidade de aproveitamento no curso doutorado, aprovado com conceito A (válido somente para disciplinas cursadas após a conclusão do mestrado), por disciplina.	4,0	
Participação em Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso.	1,5	
Participação em comissões ou grupos de trabalho em instituição de ensino superior.	2,0	
Participação ou colaboração, voluntária ou remunerada, em programas institucionais de pesquisa, docência ou extensão (PIBIC, PIVIC, PIBID, PROLICEN, PBEXT, PVEXT, PET).	1,5	
VALOR TOTAL		

Nome do Candidato: _____

Local e data: _____

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETE-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicação de no mínimo 16 horas semanais às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

NOTA
MÁXIMA
NO MEC
UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Cid Naudi Silva Campos, Presidente de Colegiado**, em 20/01/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6184473** e o código CRC **2B296C5E**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

Avenida Engenheiro Douglas Ribeiro Pantaleão, nº 5167

Fone: (67)3562-6351

CEP 79560-000 - Chapadão do Sul - MS

Referência: Processo nº 23455.000046/2026-23

SEI nº 6184473

